CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 247 DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 303 de 18 de novembro de 2026
Versão completa

Institui o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão 2027 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, § 2º, da Constituição Federal de 1988, considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025, e o disposto no processo SEI n° 19.00.6200.0005011/2026-43, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o ano de 2027 (PG27), nos termos desta Portaria e Anexo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O processo de elaboração do PG27 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público será conduzido pela Secretaria-Geral (SG) e submetido à aprovação da Presidência (PRESI).

§ 1º São consideradas Unidades Coordenadoras a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGE) e a Secretaria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade (SPOC), às quais compete:

I – Conduzir o processo de elaboração do PG27;

II – Monitorar o cumprimento do cronograma regulado por esta Portaria;

III – Orientar e esclarecer dúvidas das demais unidades sobre o processo de elaboração;

IV – Demandar e qualificar as informações necessárias; e

V – Elaborar os Relatórios Propositivo, Preliminar e Final.

§ 2º São consideradas Unidades Intervenientes a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGE), a Secretaria de Administração (SA), a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e a Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCEV), às quais compete:

I – Alinhar, analisar e refinar as informações das proposições de ações que as envolvam; e

II – Definir o calendário de atendimento das demandas, conforme sua capacidade de execução.

§ 3º São consideradas Unidades Demandantes todas as unidades administrativas do CNMP que proponham ações para o ano de 2027, nos termos desta Portaria e da Portaria CNMP-PRESI n° 147 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º O processo de elaboração do PG27 contém seis fases:

I – Definição dos objetivos táticos e resultados-chave pelas Unidades Demandantes;

II – Proposição de ações pelas Unidades Demandantes;

III – Alinhamento das proposições de ações com as Unidades Intervenientes;

IV – Validação das proposições pela Secretaria-Geral;

V – Apreciação pela Estrutura de Governança; e

VI – Aprovação e divulgação do Plano de Gestão.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO 2027

Seção I
Da Definição dos Objetivos Táticos e Resultados-Chave pelas Unidades Demandantes

Art. 4º As Unidades Demandantes deverão definir os objetivos táticos e resultados-chave que pretendam alcançar ao longo do ano de 2027 previamente à abertura da fase de proposição de ações do PG27.

§ 1º Os objetivos táticos e resultados-chave deverão ser utilizados como insumos para a proposição de ações pelas Unidades Demandantes.

§ 2º A SGE prestará o suporte técnico para as Unidades Demandantes na elaboração dos objetivos táticos e resultados-chave, bem como no levantamento inicial de ações que

poderão compor o PG27 da unidade.

§ 3º As Unidades Demandantes deverão apresentar os objetivos táticos e resultados-chave por meio de processo SEI específico.

Seção II
Da Proposição de Ações pelas Unidades Demandantes

Art. 5º As Unidades Demandantes deverão propor ações que pretendam realizar ao longo do ano de 2027 por meio do preenchimento da ficha de proposição no Sistema PLANOS.

§ 1º As proposições de ações deverão observar a Estratégia Institucional (objetivos estratégicos), o propósito e o Painel de Contribuição vigente da Unidade Demandante (objetivos táticos e resultados-chaves), o Plano de Gestão em execução, caso haja ações que não se concluam no ano vigente, os macroprocessos da Cadeia de Valor do CNMP, recomendações da Auditoria Interna, quando houver, e oportunidade de melhorias baseadas no Índice de Governança, Sustentabilidade e Inovação do Tribunal de Contas da União.

§ 2º As orientações sobre o preenchimento das informações no sistema mencionado no *caput* serão disponibilizadas por meio de manuais, guias ou vídeos a serem elaborados pelas Unidades Coordenadoras.

§ 3º As ações de contratação constarão no Plano de Gestão das Unidades Demandantes conforme o Plano de Contratações Anual (PCA) 2027, elaborado durante a fase de Proposta Orçamentária no presente exercício, e não precisarão ser recadastradas na fase de programação do PG27.

§ 4º Havendo necessidade de inclusão de proposição de ação de contratação não prevista no PCA 2027 já aprovado, ou, se indispensável a exclusão ou ajuste das ações já incluídas, a Unidade Demandante deverá solicitar à SGE que, excepcionalmente, realizará a liberação da proposição no sistema, após a anuência da SA.

Art. 6º As Unidades Coordenadoras deverão compilar as informações recebidas das Unidades Demandantes por meio do preenchimento da Ficha de Proposição em um Relatório de Proposições e enviá-lo às Unidades Intervenientes para análise.

Seção III
Do Alinhamento das Proposições com as Unidades Intervenientes

Art. 7º De posse do Relatório de Proposições, as Unidades Intervenientes realizarão

alinhamentos com as Unidades Demandantes, presencial ou virtualmente, buscando garantir a viabilidade das ações, por meio da compatibilização entre a capacidade de execução das intervenientes e as necessidades das demandantes.

Parágrafo único. Após realizar os alinhamentos com as Unidades Demandantes, as Unidades Intervenientes deverão consolidar as informações, atualizar o Relatório de Proposições e devolvê-lo às Unidades Coordenadoras.

Art. 8º Com base nas informações das Unidades Demandantes e das Unidades Intervenientes, as Unidades Coordenadoras deverão elaborar Relatório Preliminar para subsidiar a Secretaria-Geral na fase de validação.

Seção IV
Da Validação das Proposições pela Secretaria-Geral

Art. 9º De posse do Relatório Preliminar, a Secretaria-Geral, quando julgar necessário, realizará reuniões de validação das proposições com os representantes das Unidades Demandantes e Intervenientes, com o intuito de analisar a viabilidade de execução das ações propostas e indicar a necessidade de ajustes.

Seção V
Da Apreciação pela Estrutura de Governança

Art. 10. As ações aprovadas pela Secretaria-Geral serão compiladas no Relatório Final e submetidas à apreciação do Comitê de Governança Institucional (CGI), nos termos da alínea 'e' do inciso II do art. 20 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 303 de 18 de novembro de 2026)

Seção VI
Da Aprovação e Divulgação do Plano de Gestão

Art. 11. As ações validadas pela Secretaria-Geral e apreciadas pelo CGI serão deliberadas pela Presidência e comporão o PG27, a ser publicado em ato normativo específico, divulgado a todas as unidades envolvidas por meio do sistema SEI e da intranet do CNMP. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 303 de 18 de novembro de 2026)

Parágrafo único. O ato normativo mencionado no *caput* definirá o processo de

alteração e de monitoramento do PG27, entre outras providências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O processo de elaboração do Plano de Gestão 2027 deverá observar o cronograma previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO
Cronograma de Elaboração do Plano de Gestão 2027

Atividade	Início	Fim
Definição dos objetivos táticos pelas Unidades Demandantes	08/09/2026	22/09/2026
Definição dos resultados-chave e levantamento inicial de ações pelas Unidades Demandantes	23/09/2026	02/10/2026
Abertura do PG27	05/10/2026	05/10/2026
Proposição de ações pelas Unidades Demandantes	05/10/2026	23/10/2026
Alinhamento das proposições de ações com as Unidades Intervenientes	26/10/2026	13/11/2026
Validação das proposições pela Secretaria-Geral	16/11/2026	27/11/2026
Preparação da minuta da Portaria do PG27	30/11/2026	04/12/2026
Apreciação e ciência pelo CGI da Minuta da Portaria do PG27	09/12/2026	16/12/2026
Aprovação e Divulgação do Plano de Gestão 2027 pela Presidência	17/12/2026	31/12/2026

(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 303 de 18 de novembro de 2026)